

**MENSAGEM N.º 01/2018**  
Projeto de Lei n.º 01/2018  
**URGENTE**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa, o anexo Projeto de Lei que *dispõe sobre a declaração de título de Utilidade Pública a “Associação Panorama da Sobriedade – APS”*.

Esclareço que incuso projeto de lei é de fundamental importância, uma vez que a Associação presta importantes serviços sociais a comunidade gloriense, exercendo um digno trabalho de resgate a cidadania de dependentes químicos, merecendo o devido reconhecimento e apoio.

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei, pedimos **prioridade/urgência** para que a presente seja apreciada o mais breve possível. Esperamos contar com o apoio dessa Câmara, que se constitui em respaldo parlamentar essencial à implementação, viabilização e execução das ações do Poder Público Municipal permitindo a consolidação da construção de uma sociedade mais justa.

Submeto, assim, o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Câmara.

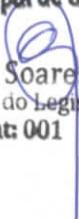
No ensejo, renovo a Vossa Excelência e dignos Pares, protestos de elevada estima, consideração e apreço.



**David de Souza Cavalcanti**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Gilmar Pereira Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Glória  
Glória/Bahia

Atesto o Recebimento Protº Nº 021  
Em 12 de Novembro de 2018  
Câmara Municipal de Glória - BA

  
**Elisabeth Soares Silva**  
Assistente do Legislativo  
Mat: 001

## Projeto de Lei nº 001 de 13 de março de 2018.

Dispõe sobre a declaração de título de Utilidade Pública a “Associação Panorama da Sobriedade – APS”.

O Prefeito Municipal de Glória, Bahia, no uso das atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado o título de Utilidade Pública a **“Associação Panorama da Sobriedade – APS”**, inscrita sob o CNPJ 25.177.621/0001-80.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando: I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei; II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo; III – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA  
Em 13 de março de 2018



**David de Souza Cavalcanti**  
Prefeito Municipal